

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



NORMAS ADMINISTRATIVAS



QCG - CBMMT em Cuiabá-MT

REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTADUAL

PREVENÇÃO E CONTENÇÃO: COVID-19

REGULAMENTO

PORTARIA Nº 005/BM-8/2021

Publicado no BGE nº 2534, de 30 de março de 2021.

Atualiza os procedimentos excepcionais e de caráter temporário, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, para auxiliar na prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, Inciso VII, da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010, combinado com o Artigo 83 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 658, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 837, DE 01 DE MARÇO DE 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 861, de 15 de março de 2021, que altera dispositivo do Decreto n. 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto n. 837, de 01 de março de 2021 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 014/BM-8/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, que define no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso o horário dos

serviços diários em expediente administrativo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar medidas para enfrentamento do COVID-19 – Coronavírus, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º O Comandante-Geral Adjunto, Diretores, Coordenadores, Comandantes Regionais, Comandantes de UBM ficam autorizados a decidir quanto a forma de aplicação de revezamento presencial e teletrabalho, conforme Portaria nº 014/BM-8/2020 de 02 de outubro de 2020, para fins de garantir aos bombeiros militares o desempenho nos serviços diários em atividades administrativas e de fiscalização no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam suspensos o atendimento presencial nas UBM's, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, que resguarde, de modo efetivo e seguro, a qualidade no serviço.

§ 1º O atendimento presencial ao usuário nas dependências da UBM, somente ocorrerá em casos urgentes e após esgotadas todas as soluções remotas, para evitar aglomerações.

§ 2º O sistema de protocolo nas UBM's, será prestado apenas para os casos urgentes e mediante agendamento, para evitar aglomerações.

Art. 3º Os bombeiros militares submetidos ao regime de teletrabalho ou revezamento devem, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Os prazos relacionados aos processos e procedimentos administrativos de competência da Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar e da

Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico, serão regulados em portarias específicas dos respectivos órgãos.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Ficam temporariamente suspensos os dispositivos do art. 8º da Portaria nº 014/BM-8/2020 de 02 de outubro de 2020 que conflitem com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Quartel em Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

ALESSANDRO BORGES FERREIRA* – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

****Original assinado***